



ARQUIVADO
07/05/19

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 22/2019

PROJETO DE LEI Nº 22/2019.

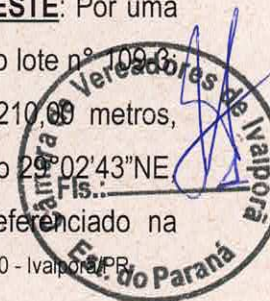
Cria no Município de Ivaiporã/PR, o Distrito Água da Serra, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado e oficializado o Distrito Água da Serra, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, destinado a implantação de um condomínio horizontal, para a ocupação de lotes para lazer e habitação.

Art. 2º O Distrito Água da Serra, será composto pelos lotes abaixo descritos com os seguintes limites e confrontações:

- I. Lote de terras nº 109-1 (cento e nove-um), com área de 30.102,00m² (trinta mil, cento e dois metros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, neste município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela margem do Rio Ivaí, confronta o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"SW, medindo 140,04 metros, confronta com o lote nº 109-2; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo 60°57'17"NO, medindo 180,80 metros, confronta com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Pela Margem do Ribeirão Jacutinga, confronta com os lotes nº 104 e 104-A, conforme referenciado na matrícula 44.729, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- II. Lote de terras nº 109-2 (cento e nove-dois), com área de 30.282,19m² (trinta mil, duzentos e oitenta e dois metros e dezenove centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"SW, medindo 149,53 metros, confronta com o lote nº 109-3; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo 60°57'17"NO, medindo 210,00 metros, confronta com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"NE medindo 140,04 metros, confronta com o lote nº 109-1, conforme referenciado na





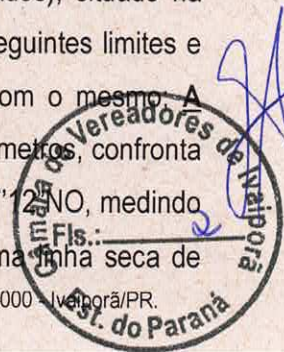
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 22/2019

matrícula 44.730, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

- III. Lote de terras n° 109-3 (cento e nove-três), com área de 30.798,97m² (trinta mil e setecentos e noventa e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"SW, medindo 184,42 metros, confronta com o lote n° 109-4; **A SUDOESTE:** Por três linhas de rumos e distâncias consecutivas a seguir: rumo 89°01'30"SW, medindo 31,13 metros, em curva de raio 200,00 metros e desenvolvimento de 104,79m, finalmente de rumo 60°57'17"NO, medindo 67,98 metros, confrontam com o lote n° 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"NE, medindo 149,53 metros, confronta com o lote n° 109-2, conforme referenciado na matrícula 44.731, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- IV. Lote de terras n° 109-4 (cento e nove – quatro), com área de 31.212,31m² (trinta e um mil duzentos e doze metros e trinta e um centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 41°52'48"SW, medindo 144,45 metros, confronta com o lote n° 109-5; **A SUDOESTE:** Por três linhas de rumos e distâncias consecutivas a seguir: de rumo 48°07'12"NO, medindo 115,77 metros, em curva de raio 50,00 metros e desenvolvimento de 37,40 metros e rumo 89°01'30"SW, medindo 36,63 metros, confrontam com o lote n° 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"NE, medindo 184,42 metros, confronta com o lote n° 109-3, conforme referenciado na matrícula 44.732, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- V. Lote de terras 109-5 (cento e nove-cinco), com área de 30.437,27m² (trinta mil, quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, neste município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 41°52'48"SW, medindo 144,45 metros, confronta com o lote n° 109-6; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo 48°07'12"NO, medindo 210,00 metros, confronta com o lote n° 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 22/2019

rumo 41°52'48"NE, medindo 144,45 metros, confronta com o lote n° 109-4, conforme referenciado na matrícula 44.733, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;

- VI. Lote de terras 109-6 (cento e nove-seis), com área de 30.649,28 m² (trinta mil, seiscentos e quarenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, neste município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Pela margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE**: Por uma linha seca de rumo 29°22'40"SW, medindo 144,70 metros, confronta com o lote n° 109-7; **A SUDOESTE**: Por duas linhas, a primeira em curva de raio de 1.000,00 metros e desenvolvimento de 218,29 metros, a segunda de rumo 48°07'12"NO, medindo 6,71 metros, confrontam com o lote n° 109-8; **A NOROESTE**: Por uma linha seca de rumo 41°52'48"NE, medindo 144,45 metros, confronta com o lote n° 109-5, conforme referenciado na matrícula 44.734, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- VII. Lote de terras n° 109-7 (cento e nove-sete), com área de 30.458,52m², (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, neste município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Pela margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE**: Pelo espigão Jacutinga-Querubim, rumo 15°51'14"SE, medindo 145,42 metros, confronta com o lote n° 137-A; **A SUDOESTE**: Por duas linhas, a primeira de rumo 70°35'18"NO, medindo 57,20 metros, daí em curva de raio 1.000,00 metros e desenvolvimento de 173,86 metros, confrontam com o lote n° 109-8; **A NOROESTE**: Por uma linha seca de rumo 29°22'40"NE, medindo 144,70 metros, confronta com o lote n° 109-6, conforme referenciado na matrícula 44.735, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR;
- VIII. A área de 68.171,55m² (sessenta e oito mil, cento e setenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), a ser desmembrada da área total de 177.131,46m² (cento e setenta e sete mil, cento e trinta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras n° 109-8 (cento e nove-oito), situado na Gleba Jacutinga, neste município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE**: Por sete linhas de rumos e distâncias consecutivas a seguir: rumo 60°57'17"SE, medindo 458,78 metros, em curva de raio 200,00 metros e desenvolvimento de 104,79 metros, rumo 89°01'30"NE, medindo 67,76 metros, em curva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

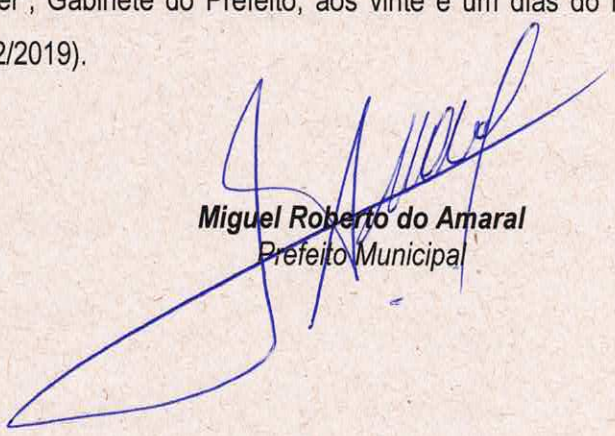
PLE 22/2019

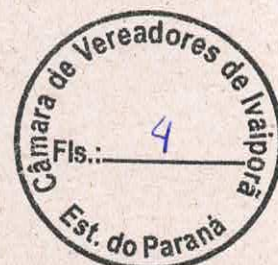
de raio 50,00 metros e desenvolvimento de 37,40 metros, rumo 48°07'12"SE, medindo 332,48 metros, em curva de raio 1.000,00 metros e desenvolvimento de 392,15 metros, rumo 70°35'18"SE, medindo 57,20 metros, confronta com os lotes n°s 109-1, 109-2, 109-3, 109-4, 109-5, 109-6 e 109-7; **A SUDESTE:** Pelo espigão Jacutinga-Querubim, confronta com o lote n° 137-A; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo 52°10'NW, medindo 1.410,00 metros, confronta com o lote 110; **A NOROESTE:** Pelo Ribeirão Jacutinga, confronta com o lote n° 104-A, conforme referenciado na matrícula 44.736, do Cartório de Registro de imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR.

Parágrafo único As despesas decorrentes da criação, construção e instalação do Distrito compreendendo todas as obras pertinentes à infraestrutura, bem como, a segurança do referido local, correrão por conta da **EMPRESA J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.118.833/0001-85, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1140, sala 01, centro, município de Ivaiporã/PR.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (21/2/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 22/2019

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 22/2019, o qual cria no Município de Ivaiporã/PR, o Distrito Água da Serra, e dá outras providências.

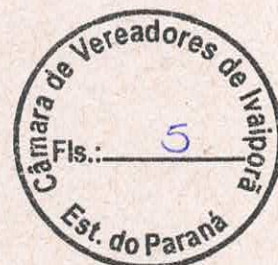
A Empresa J. J Empreendimentos Imobiliários LTDA, através de seu sócio administrador José Ludemar Baratella, protocolou o pedido para a criação do Distrito Água da Serra, escolhido para implantação de um condomínio horizontal, destinado a ocupação de lotes para lazer e habitação.

Justificou o sócio administrador, que o local possui características especiais, além de que a área está localizada à margem do Rio Ivaí, possui uma topografia levemente ondulada e do alto da colina que a cerca, se tem uma vista panorâmica muito interessante, ampla e privilegiada, ao ponto de atrair a atenção de todos os seus visitantes.

Do exposto, encaminhamos para análise e apreciação dos nobres Edis, a documentação pertinente.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



REQUERIMENTO

**AO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ.
CIDADE DE IVAIPORÁ- PR.**

ILMO SR: PREFEITO MUNICIPAL.

J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.118.833/0001-85, com sede à Av. Pres. Castelo Branco nº 1.140, centro, cidade de Ivaiporá – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **JOSÉ LUDEMAR BARATELLA**, Brasileiro, maior, capaz, agropecuarista, portador do Rg. Nº 1.635.910 SSP/PR, CPF nº 239.212.349-72 casado, residente e domiciliado à Av. Castelo Branco nº 1.140, centro, cidade de Ivaiporá – PR; Atual proprietária dos imóveis denominados lotes números lote nº 109-1, 109-2, 109-3, 109-4, 109-5, 109-6, 109-7 com matrículas individuais e lote 109-8-1, imóvel este que decorrerá da subdivisão do lote nº 109-8, ambos perfazendo um perímetro com área total de 282.112,09m², situados na Gleba Jacutinga, zona Rural do Município e comarca de Ivaiporá – Estado do Paraná. Por oportuno, ressaltamos que o local possui características especiais, a área localiza-se à margem do rio Ivaí, possui uma topografia levemente ondulada e do alto da colina que a cerca tem-se uma vista panorâmica muito interessante, ampla e privilegiada, ao ponto de atrair atenção de todos os seu visitantes.

Diante do exposto, venho por meio deste requerer a V.Sa. a criação de um distrito ora denominado **ÁGUA DA SERRA**, dentro do perímetro destes imóveis, local por nós escolhido para implantação de um condomínio horizontal, destinado a ocupação das unidades “**LOTES**” para Lazer e Habitação.

Segue anexo toda a documentação pertinente:

- Planta topográfica Georreferenciada do local pretendido.
- ART.
- Memorial descritivo perímetro dos lotes já unificados.
- Caso julgue necessário, estamos à disposição para providenciar outros documentos.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Ivaiporá-Pr, 04 de Setembro de 2.018.

J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
SÓC. ADM.: **JOSÉ LUDEMAR BARATELLA**



J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL


JOSÉ LUDEMAR BARATELLA, brasileiro, casado sob comunhão universal de bens, conforme certidão de casamento inscrita sob o nº 7997, as Fls 189, do Livro B-58, natural da cidade de Porecatu, Estado do Paraná, nascido em 18/07/1955, Empresário, portador do CPF/MF sob nº 239.212.349-72 e RG/PR sob nº 1.635.910 SSP/PR, expedida em 08/08/1976, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1140, Centro, CEP 86870-000, em Ivaiporã, Estado do Paraná,
JONATHAN BARATELLA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, nascido em 19/04/1991, conforme certidão de nascimento nº 23233, as Fls 219 do Livro A67, Empresário, portador do CPF/MF sob nº 077.945.829-03 e RG/PR sob nº 10.322.566-3 SESP/PR, expedida em 23/03/2005, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1140, Centro, CEP 86870-000, em Ivaiporã, Estado do Paraná, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, mediante cláusulas seguintes: (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: "J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede e domicílio na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 1140, Centro, Sala 01, CEP 86870-000, em Ivaiporã, Estado do Paraná. (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados, neste ato da Seguinte forma:

JOSÉ LUDEMAR BARATELLA: R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais, sendo **R\$ 25.000,00** (Vinte Cinco Mil Reais) em dinheiro e **R\$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil reais) mediante a entrega dos Lotes 109-1 com limites e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 08:46 SOB Nº 41208858168
PROTOCOLO: 182278220 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803154149. NIRE: 41208858168.
J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

confrontações constantes na **matrícula 44.729**, com área de 30.102,00 m² (Trinta mil cento em dois metros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Neste município e Comarca de Ivaiporã, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte Três Mil Reais), Lotes 109-2 com limites e confrontações constantes na **matrícula 44.730**, com área de 30.282,19 m² (Trinta mil duzentos e oitenta e dois metros e dezenove centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Neste município e Comarca de Ivaiporã, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte Três Mil Reais), Lotes 109-3 com limites e confrontações constantes na **matrícula 44.731**, com área de 30.798,97 m² (Trinta mil Setecentos e Noventa e Oito Metros e Noventa e Sete Centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Neste município e Comarca de Ivaiporã, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais), Lotes 109-4 com limites e confrontações constantes na **matrícula 44.732**, com área de 31.212,31 m² (Trinta e um Mil duzentos e Doze Metros e Trinta e Um Centímetros Quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Neste município e Comarca de Ivaiporã, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte Cinco Mil Reais), Lotes 109-5 com limites e confrontações constantes na **matrícula 44.733**, com área de 30.437,27 m² (Trinta mil quatrocentos e trinta e sete metros e vinte sete centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Neste município e Comarca de Ivaiporã, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte Três Mil Reais), Lotes 109-6 com limites e confrontações constantes na **matrícula 44.734**, com área de 30.649,28 m² (Trinta mil Seiscentos e Quarenta e Nove Metros e Vinte oito Centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Neste município e Comarca de Ivaiporã, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte Quatro Mil Reais), Lotes 109-7 com limites e confrontações constantes na **matrícula 44.735**, com área de 30.458,52 m² (Trinta mil Quatrocentos e Cinquenta e Oito metros e Cinquenta e Dois Centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Neste município e Comarca de Ivaiporã, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte Três Mil Reais), e **PARTE** do Lote 109-8, a ser **desmembrado** da **matrícula 44.736**, com área de 68.171,55 m² (Sessenta e Oito Mil cento e Setenta e Um Metros e Cinquenta e Cinco Centímetros quadrados), situado na Gleba Jacutinga, Neste município e Comarca de Ivaiporã, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), (Duzentos e oitenta e dois mil cento e doze metros e nove centímetros Quadrados), área a Ser Loteada e Vendida pela Empresa e;
JONATHAN BARATELLA: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em dinheiro e ficam assim distribuídos entre os sócios:

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 08:46 SOB Nº 41208858168
PROTOCOLO: 182278220 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11803154149. NIRE: 41208858168.
J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$-	%
JOSÉ LUDEMAR BARATELLA	245.000	245.000,00	98
JONATHAN BARATELLA	5.000	5.000,00	2
TOTAL	250.000	250.000,00	100

(art. 997, II, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá como objetivo social a exploração do ramo de INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNAE 4110-7/00, LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS – CNAE 6810-2/03 E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS – CNAE 6810-2/01.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento do Contrato Social na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, será realizada a cessão delas, e a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ LUDEMAR BARATELLA**, com poderes e atribuições, uso comercial individualmente, autorizado o uso do nome comercial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 08:46 SOB Nº 41208858168.
PROTOCOLO: 182278220 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11803154149. NIRE: 41208858168.
J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade poderá admitir administrador não sócio - "Sem Capital" mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designação administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031., CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 08:46 SOB Nº 41208858168.
PROTOCOLO: 182278220 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803154149. NIRE: 41208858168.
J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

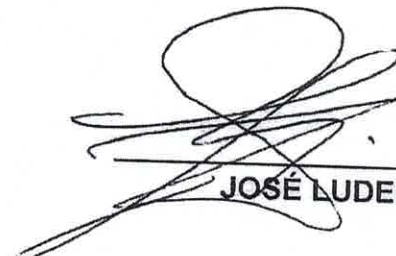
J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

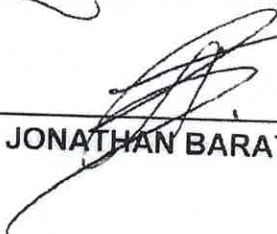
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

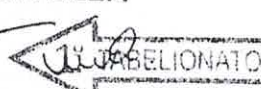
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **VIA ÚNICA**.

Ivaiporã, 27 de Junho de 2018.



JOSÉ LUDEMAR BARATELLA

JONATHAN BARATELLA


5



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 08:46 SOB Nº 41208858168.
PROTOCOLO: 182278220 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803154149. NIRE: 41208858168.
J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Selo Digital nº 0GohU.02wvw.7psOz-77EJH.6T8Pp
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JOSE LUIZEMAR
BARATELLA e JONATHAN BARATELLA. 700297 1046487. Dou fé.
Emolumentos: R\$16,82 (VRC 43,80). Selo Funarpen R\$0,80.
Funrejus: R\$4,20. ISS: R\$0,42. FADFP: R\$0,84.



Ivaiporã-PR, 28 de junho de 2018 - 08:39:33h

Greice Kelly Pacilha Bortholassi
Escrevente Juramentada



[Signature]
Dr. *[Signature]* KURATI,
ADVOGADO
CPF 518.615.269-20

DAB/PR.34009 expedida em 27/02/2009.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2018 08:46 SOB Nº 41208858168.
PROTOCOLO: 182278220 DE 11/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803154149. NIRE: 41208858168.
J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 06/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.118.833/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		DATA DE ABERTURA 06/08/2018	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO		NÚMERO 1140	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE (43) 9964-1419	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/08/2018** às **16:46:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página



CAIXA**COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA**

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Beneficiário

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ

76.639.384/0001-59

Agência/Código do Cedente

0373/081294

Endereço do Beneficiário

DOUTOR ZAMENHOF, 35, -ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF

PR

CEP

80030-320

Data do Documento

06/09/2018

Nº do Documento

10002018416

Espécie

OUT

Carteira

RG

Data do Processamento

06/09/2018

Nosso Número

14010002018416039-5

Pagador

AROLDO EMIDIO DA SILVA

CPF/CNPJ

442.954.139-68

Endereço do Pagador

,,/

UF

CEP

00000-000

Pagador/Avalista

CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:

NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO

Guia referente a ART 20184160395

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			16/09/2018	R\$ 82,94	

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 15h

249-393489392-0

06/SET/2018

HORA DF 15:48:37

LOT. 14. 020344-3

TERM 032511

LOCALIDADE: IVAIPORA

AG. VINCULADA: 0724

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXAINST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS

1049081290 43010100246

01841603903 1 764900000008294

BENEFICIÁRIO

NOME FANTASIA: CONSELHO REG ENGENHARIA E A

RAZAO SOCIAL: CONSELHO REG ENGENHARIA E AG

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR

NOME: AROLDIO EMIDIO DA SILVA

CPF: 442.954.139-68

DATA DE VENCIMENTO: 16/SET/2018

DATA DE PAGAMENTO: 06/SET/2018

VALOR NOMINAL:

82,94

JUROS:

0,00

IOF:

0,00

MULTA:

0,00

DESCONTO:

0,00

ABATIMENTO:

0,00

VALOR CALCULADO:

82,94

VALOR DO PAGAMENTO:

82,94

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE

AUTENTICAÇÃO

249-393489392-0

VIA DO CLIENTE





Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: **AROLD EMÍDIO DA SILVA** (CPF: 442.954.139-88) Nº Carteira: **SP-641579265/TD** - Nº Visto Crea: **8848**
 Título Formação Prof.: **TECNICO EM AGROPECUARIA**

Empresa contratada:

Contratante: **JOSE LUDEMAR BARATELLA**
 Endereço: **AV CASTELO BARANCO 1140 CENTRO**
 CEP: **86870000** IVAIPORA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: **GL JACUTINGA S/N**
JACUTINGA - IVAIPORA PR

Nº Registro:

CPF/CNPJ: **239.212.349-72**

Quadra:-
 CEP: **86870000**

Lote:*

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	282112,09 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	8100	SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA- PECUÁRIA-ENG RURAL		
Tipo Obra/Serv	376	SUBDIVISÃO DE ÁREAS - ÁREA RURAL		
Serviços contratados	035	PROJETO		
	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl.

0

Data Início
 Data Conclusão

20/10/2017
 06/09/2018

Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Vlr Taxa **R\$ 82,94**

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

* LOTE Nº 109-1, 109-2, 109-3, 109-4, 109-5, 109-6, 109-7, 109-8-1.

Insp.: 4830
 06/09/2018
 CreaWeb 1.08


 Assinatura do Contratante


 Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ-PR.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : LT N° 109-1 a 109-7 e 109-8-1
Proprietário : J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Município : IVAIPORÃ
Comarca : IVAIPORÃ - PR
U.F. : PR
Matrícula(s) : "44729A44735"
Código SNCR : 717.088.047.970-7
Área (ha) : 28,2112
Perímetro (m) : 3.353,84

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001 de coordenadas (Longitude: -51°32'48.9816", Latitude: -24°10'42.0211") situado no limite da margem direita do RIO RIBEIRÃO JACUTINGA, com o limite da margem esquerda do RIO IVAÍ; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO IVAÍ, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°12'58" e distância 19,49m, até o vértice V-0002 de coordenadas (Longitude: -51°32'48.4332", Latitude: -24°10'42.4063"); deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO IVAÍ, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°34'33" e 45,19m, até o vértice V-0003 de coordenadas (Longitude: -51°32'47.1508", Latitude: -24°10'43.2864"); 125°36'16" e 48,55m, até o vértice V-0004 de coordenadas (Longitude: -51°32'45.7558", Latitude: -24°10'44.2104"); 131°26'58" e 62,17m, até o vértice V-0005 de coordenadas (Longitude: -51°32'44.1099", Latitude: -24°10'45.5543"); 125°56'07" e 33,03m, até o vértice V-0006 de coordenadas (Longitude: -51°32'43.1648", Latitude: -24°10'46.1879"); 124°07'13" e 20,43m, até o vértice V-0007 de coordenadas (Longitude: -51°32'42.5669", Latitude: -24°10'46.5627"); 122°01'42" e 29,01m, até o vértice V-0008 de coordenadas (Longitude: -51°32'41.6974", Latitude: -24°10'47.0661"); 100°01'08" e 10,12m, até o vértice V-0009 de coordenadas (Longitude: -51°32'41.3443", Latitude: -24°10'47.1246"); 115°59'49" e 24,90m, até o vértice V-0010 de coordenadas (Longitude: -51°32'40.5527", Latitude: -24°10'47.4823"); 112°28'44" e 39,22m, até o vértice V-0011 de coordenadas (Longitude: -51°32'39.2704", Latitude: -24°10'47.9744"); 125°10'49" e 34,26m, até o vértice V-0012 de coordenadas (Longitude: -51°32'38.2807", Latitude: -24°10'48.6197"); 120°10'29" e 29,21m, até o vértice V-0013 de coordenadas (Longitude: -51°32'37.3878", Latitude: -24°10'49.1002"); 107°53'00" e 31,77m, até o vértice V-0014 de coordenadas (Longitude: -51°32'36.3176", Latitude: -24°10'49.4212"); 116°42'26" e 20,74m, até o vértice V-0015 de coordenadas (Longitude: -51°32'35.6623", Latitude: -24°10'49.7266"); 121°48'21" e 29,86m, até o vértice V-0016 de coordenadas (Longitude: -51°32'34.7650", Latitude: -24°10'50.2415"); 128°39'46" e 15,18m, até o vértice V-0017 de coordenadas (Longitude: -51°32'34.3463", Latitude: -24°10'50.5513"); 126°12'18" e 21,17m, até o vértice V-0018 de coordenadas (Longitude: -51°32'33.7427", Latitude: -24°10'50.9600"); 108°19'25" e 19,05m, até o vértice V-0019 de coordenadas (Longitude: -51°32'33.1026", Latitude: -24°10'51.2711").



24°10'51.1570"); 91°43'10" e 29,66m, até o vértice V-0020 de coordenadas (Longitude: -51°32'32.0519", Latitude: -24°10'51.1896"); 85°14'08" e 26,53m, até o vértice V-0021 de coordenadas (Longitude: -51°32'31.1144", Latitude: -24°10'51.1213"); 77°06'24" e 27,51m, até o vértice V-0022 de coordenadas (Longitude: -51°32'30.1632", Latitude: -24°10'50.9251"); 59°27'36" e 23,84m, até o vértice V-0023 de coordenadas (Longitude: -51°32'29.4337", Latitude: -24°10'50.5338"); 80°00'46" e 17,95m, até o vértice V-0024 de coordenadas (Longitude: -51°32'28.8067", Latitude: -24°10'50.4348"); 107°18'25" e 31,53m, até o vértice V-0025 de coordenadas (Longitude: -51°32'27.7411", Latitude: -24°10'50.7435"); 116°08'04" e 25,17m, até o vértice V-0026 de coordenadas (Longitude: -51°32'26.9416", Latitude: -24°10'51.1069"); 126°27'35" e 22,80m, até o vértice V-0027 de coordenadas (Longitude: -51°32'26.2934", Latitude: -24°10'51.5498"); 136°18'29" e 18,58m, até o vértice V-0028 de coordenadas (Longitude: -51°32'25.8403", Latitude: -24°10'51.9883"); 144°30'53" e 41,80m, até o vértice V-0029 de coordenadas (Longitude: -51°32'24.9850", Latitude: -24°10'53.0980"); 136°13'49" e 60,14m, até o vértice V-0030 de coordenadas (Longitude: -51°32'23.5164", Latitude: -24°10'54.5152"); 127°35'06" e 61,48m, até o vértice V-0031 de coordenadas (Longitude: -51°32'21.7949", Latitude: -24°10'55.7405"); 133°25'29" e 101,40m, até o vértice V-0032 de coordenadas (Longitude: -51°32'19.1942", Latitude: -24°10'58.0161"); 130°42'12" e 92,96m, até o vértice V-0033 de coordenadas (Longitude: -51°32'16.7048", Latitude: -24°10'59.9959"); 127°08'23" e 83,98m, até o vértice V-0034 de coordenadas (Longitude: -51°32'14.3389", Latitude: -24°11'01.6529"); 123°46'54" e 92,06m, até o vértice V-0035 de coordenadas (Longitude: -51°32'11.6338", Latitude: -24°11'03.3268"); 123°03'05" e 63,00m, até o vértice V-0036 de coordenadas (Longitude: -51°32'09.7670", Latitude: -24°11'04.4505"); 110°16'52" e 80,80m, até o vértice V-0037 de coordenadas (Longitude: -51°32'07.0846", Latitude: -24°11'05.3705"); deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO IVAÍ, a montante, com o azimute de 106°15'44" e distância 59,52m, até o vértice V-0038 de coordenadas (Longitude: -51°32'05.0618", Latitude: -24°11'05.9196"); situado no limite da margem esquerda do RIO IVAÍ, com o limite do LT 137-A 106°15'44" e 59,52m, até o vértice V-0038 de coordenadas (Longitude: -51°32'05.0618", Latitude: -24°11'05.9196"); deste, segue confrontando com o LT 137-A, proprietário JOSÉ LUDEMAR BARATELLA, matrícula nº, código INCRA "INCORRETO", com os seguintes azimutes e distâncias: 195°35'18" e 145,43m, até o vértice V-0039 de coordenadas (Longitude: -51°32'06.4659", Latitude: -24°11'10.4693"); 200°38'21" e 12,91m, até o vértice V-0040 de coordenadas (Longitude: -51°32'06.6288", Latitude: -24°11'10.8615"); 211°08'19" e 37,63m, até o vértice V-0041, de coordenadas (Longitude: -51°32'07.3229", Latitude: -24°11'11.9063"); situado no limite do LT 137-A, com o limite do LT 137-A; deste, segue confrontando com o LT 137-A, proprietário JOSÉ LUDEMAR BARATELLA, matrícula nº, código INCRA "INCORRETO", com os seguintes azimutes e distâncias: 289°08'26" e 49,04m, até o vértice V-0042 de coordenadas (Longitude: -51°32'08.9629", Latitude: -24°11'11.3777"); 291°03'56" e 87,92m, até o vértice V-0043 de coordenadas (Longitude: -51°32'11.8664", Latitude: -24°11'10.3401"); 296°16'43" e 118,92m, até o vértice V-0044 de coordenadas (Longitude: -51°32'15.6386", Latitude: -24°11'08.6149"); 304°31'35" e 117,43m, até o vértice V-0045 de coordenadas (Longitude: -51°32'19.0587", Latitude: -24°11'06.4386"); 309°43'31" e 87,68m, até o vértice V-0046 de coordenadas (Longitude: -51°32'21.4414", Latitude: -24°11'04.6081"); 311°36'50" e 332,58m, até o vértice V-0047 de coordenadas (Longitude: -51°32'30.2241", Latitude: -24°10'57.3955"); 268°45'32" e 67,87m, até o vértice V-0048 de coordenadas (Longitude: -51°32'32.6291", Latitude: -24°10'57.4347"); 272°39'54" e 62,16m, até o vértice V-0049 de coordenadas (Longitude: -51°32'34.8294", Latitude: -24°10'57.3329"); 293°41'58" e 69,41m, até o vértice V-0050 de coordenadas (Longitude: -



-51°32'37.0783", Latitude: -24°10'56.4178"); 298°46'37" e 218,17m, até o vértice V-0051 de coordenadas (Longitude: -51°32'43.8415", Latitude: -24°10'52.9786"); 306°51'05" e 247,29m, até o vértice V-0052, de coordenadas (Longitude: -51°32'50.8343", Latitude: -24°10'48.1313"); situado no limite do LT 137-A, com o limite da margem direita do RIO RIBEIRÃO JACUTINGA; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do RIO RIBEIRÃO JACUTINGA, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: até o vértice V-0053 de coordenadas (Longitude: -51°32'50.4510", Latitude: -24°10'47.7834"); 24°16'17" e 10,13m, até o vértice V-0054 de coordenadas (Longitude: -51°32'50.3021", Latitude: -24°10'47.4835"); 11°13'43" e 8,98m, até o vértice V-0055 de coordenadas (Longitude: -51°32'50.2389", Latitude: -24°10'47.1974"); 4°36'59" e 19,99m, até o vértice V-0056 de coordenadas (Longitude: -51°32'50.1792", Latitude: -24°10'46.5498"); 41°42'21" e 30,40m, até o vértice V-0057 de coordenadas (Longitude: -51°32'49.4591", Latitude: -24°10'45.8144"); 23°44'08" e 29,63m, até o vértice V-0058 de coordenadas (Longitude: -51°32'49.0327", Latitude: -24°10'44.9341"); 17°40'15" e 17,45m, até o vértice V-0059 de coordenadas (Longitude: -51°32'48.8426", Latitude: -24°10'44.3942"); 10°12'09" e 9,28m, até o vértice V-0060 de coordenadas (Longitude: -51°32'48.7831", Latitude: -24°10'44.0976"); 359°28'53" e 28,94m, até o vértice V-0061 de coordenadas (Longitude: -51°32'48.7884", Latitude: -24°10'43.1565"); 350°54'11" e 35,34m, até o vértice V-0001, de coordenadas (Longitude: -51°32'48.9816", Latitude: -24°10'42.0211"); situado no limite da margem direita do RIO RIBEIRÃO JACUTINGA, com o limite da margem esquerda do RIO IVAÍ, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IVAIPORÁ - PR, 20 de julho de 2018

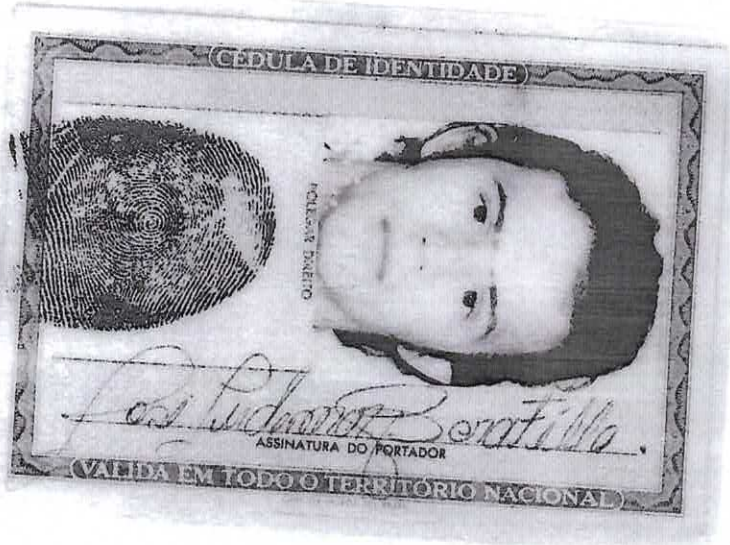
Proprietário:

J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
C.N.P.J. 31.118.833/0001-85

Responsável Técnico:

AROLD O EMIDIO DA SILVA
TÉC. AGR. - CREA 641.579.265/TD
Código Credenciamento INCRA CMV





CIC

NASCIMENTO	18.07.55	INSCRIÇÃO NO CPF	239 212 349 72	CONTROLE
CONTRIBUINTE	JOSE LUDEMAR BARATELLA			

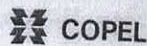
Antônio Carlos de Faria
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO GERAL 1.635.910
 NOME JOSÉ LUDENAR BARATELLA
 José Baratella Sobrinho
 FILIAÇÃO Amélia Serão Baratella
 Porecatú-Pr. 18/Jul/1955
 NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
 CURITIBA - PR 8/Ago/1976
 Delegado de Polícia - Curitiba
 (VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
 CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
 ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Capitão José Baratella





Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JOSE LUDEMAR BARATELLA

AV PRES CASTELO BRANCO, 1140 - IVP 01 263400

CEP: 86870000

IVAIPORA - PR

CPF: 23921234972

26531003

Vencimento

12/01/2019
Valor a Pagar

R\$ 232,02

Responsável pela manutenção da iluminação pública - Município de B. 643 3472

Revisão de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor
11/2018	198,96

Informações Técnicas

No Medidor: 0931030480 - BIFASICO

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
21/11/2018	19/12/2018	28 dias	1,00	224 kWh	8,00 kWh	19/12/2018

Proxima Letura Prevista: 21/01/2019

Mes Referência: 12/2018

Indicadores de Qualidade

Conjunte	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)	Tensão Contratada
IVAIPORA	0,00 h	0,00	0,00 h	65,14	127 / 220 volts
Realizado Mensal	5,91 h	3,42	3,46 h		
Limite Mensal	11,62 h	6,85			
Limite Anual	23,64 h	13,70			

Historico de Consumo e Pagamento

MES	11/18	10/18	09/18	08/18	07/18	06/18	05/18	04/18	03/18	02/18	01/18	12/17
CONS	190	297	254	326	260	266	244	208	175	161	158	158
PGTO												

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no 53904181 Serie B
Emitida em 19/12/2018

Produto Descritivo	Un	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	224	0,821741	184,07	184,07	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh		1,11	1,11	1,11	29,00%
03 CONTR. UMIN. PÚBLICA MUNICIPI			38,55	38,55		
04 PASTORAL CRIANÇA 0800410084			1,00	1,00		
05 JUROS CONTA ANTERIOR			1,95	1,95		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT			5,34	5,34		
Base de Cálculo do ICMS		185,15	Valor ICMS	53,70	Valor Total da Nota Fiscal	232,02
Composição dos Valores:						
Energia		56,26				
Distribuição		33,11				
Transmissão		5,73				
Tributos		70,82				
Encargos		10,27				
TOTAL		165,15				

Reservado ao Fisco

AE79.3863.E000.C712.3284.6F23.3F08.F7E3

Período: Bônus Tarif. Amarela 22/11/2011 Verde 01/11/19/12
INCLUSÃO: Fatura Anterior PIS 10,11 COPERS 14,07, CONFORME RES. ANELL 130/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DÉBITOS: 11/2018 R\$ 198,96





Matrícula

44.729

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Janeiro/2017

de 20

Oficial, *Grisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 109-1 (cento e nove-um) com área 1,2439 (um vírgula vinte e quatro trinta e nove) alqs. paulistas, ou sejam 30.102,00 m² (trinta mil cento e dois metros quadrados), situado na **GLEBA JACUTINGA**, neste Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela Margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"SW, medindo 140,04 metros, confronta com o lote nº 109-2; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo 60°57'17"NO, medindo 180,80 metros, confronta com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Pela Margem do Ribeirão Jacutinga, confronta com os lotes nº 104 e 104-A. **INCRA:** 717.088.047.970-7, área total 200,0372 ha. **NIRF** nº 3.874.842-8, área total ha. **PROPRIETÁRIO:** **JOSÉ LUDEMAR BARATELLA**, brasileiro, maior, pecuarista, CI.RG nº 1.635.910/PR, CPF/MF nº 239.212.349-72, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 28.004, no Livro 03 Auxiliar, deste Ofício, com **LUCIDALVA FÁTIMA DE SOUZA BARATELLA**, brasileira, maior, do lar, CI.RG nº 3.630.395-6/PR, CPF/MF nº 604.178.549-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 1.140, centro, Ivaiporã PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.730, deste Ofício. Dou fé. Em data de 25 de janeiro de 2017.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
MRAS.

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º **44729**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
24/08/2018 - 15:59

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº cjHnY . 9m58d . xsPhN - Controle: VffLx . YTck9
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.funarpen.com.br/verificaAutenticidade o CNS: 08.507-6
e o código de verificação do documento: 98VJ5X
(consulta disponível por 30 dias)



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTÔNIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081
24/08/2018





Matrícula

Folha

44.730

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Janeiro/2017

Oficial, Gisele Alves

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 109-2 (cento e nove-dois), com a área de 1,2513 (um vírgula vinte e cinco treze) alqs. paulistas, ou sejam 30.282,19 m² (trinta mil e duzentos e oitenta e dois metros e dezenove centímetros quadrados), situado na **GLEBA JACUTINGA**, neste Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela Margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"SW, medindo 149,53 metros, confronta com o lote nº 109-3; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo 60°57'17"NO, medindo 210,00 metros, confronta com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"NE, medindo 140,04 metros confronta com o lote nº 109-1. **INCRA:** 717.088.047.970-7, área total 200,0372 ha. **NIRF** nº 3.874.842-8, área total ha.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ LUDEMAR BARATELLA, brasileiro, maior, pecuarista, CI.RG nº 1.635.910/PR, CPF/MF nº 239.212.349-72, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 28.004, no Livro 03 Auxiliar, deste Ofício, com LUCIDALVA FÁTIMA DE SOUZA BARATELLA, brasileira, maior, do lar, CI.RG nº 3.630.395-6/PR, CPF/MF nº 604.178.549-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 1.140, centro, Ivaiporã PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.730, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 25 de janeiro de 2017.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
MRAS.

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 44730, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
24/08/2018 - 15:59

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° njHnY . 9m55v . m3PhD - Controle: 5mH8x . pkJzd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.funarpen.com.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.507-6
e o código de verificação do documento: RNF18R
consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 24/08/2018





Matrícula

44.731

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Janeiro/2017

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 109-3 (cento e nove-três), com a área de 1,2727 (um vírgula vinte e sete vinte sete) alqs. paulistas, ou sejam 30.798,97 m² (trinta mil e setecentos e noventa e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados), situado na **GLEBA JACUTINGA**, neste Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela Margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"SW, medindo 184,42m, confronta com o lote nº 109-4; **A SUDOESTE:** Por três linhas de rumos e distâncias consecutivas a seguir: rumo 89°01'30"SW, medindo 31,13m, em curva de Raio 200,00m e desenvolvimento de 104,79m, finalmente de rumo 60°57'17"NO, medindo 67,98m, confrontam com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"NE, medindo 149,53m, confronta com o lote nº 109-2. **INCRA:** 717.088.047.970-7, área total 200,0372 ha. **NIRF** nº 3.874.842-8, área total ha.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ LUDEMAR BARATELLA, brasileiro, maior, pecuarista, CI.RG nº 1.635.910/PR, CPF/MF nº 239.212.349-72, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 28.004, no Livro 03 Auxiliar, deste Ofício, com **LUCIDALVA FÁTIMA DE SOUZA BARATELLA**, brasileira, maior, do lar, CI.RG nº 3.630.395-6/PR, CPF/MF nº 604.178.549-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 1.140, centro, Ivaiporã PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.730, deste Ofício. Dou fé. Em data de 25 de janeiro de 2017.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
MRAS.

Em Branco

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 44731, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
24/08/2018 - 15:59

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº xjHnY . 9m5u3 . NoPhu - Controle: YtTLx . 23Z64
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.rj.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.507-6
e o código de verificação do documento: 3RV598
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI VALENTINI
CPF: 00291705081 - 24/08/2018





Matrícula

Folha

44.732

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Janeiro/2017

de 30

Oficial, *Grisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 109-4 (cento e nove-quatro), com a área de 1,2898 (um vírgula vinte e oito noventa e oito) alqs. paulistas, ou sejam 31.212,31 m² (trinta e um mil duzentos e doze metros e trinta e um centímetros quadrados), situado na **GLEBA JACUTINGA**, neste Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela Margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 41°52'48"SW, medindo 144,45m, confronta com o lote nº 109-5; **A SUDOESTE:** Por três linhas de rumos e distâncias consecutivas a seguir: de rumo 48°07'12"NO, medindo 115,77m, em curva de Raio 50,00m e desenvolvimento de 37,40m e rumo 89°01'30"SW, medindo 36,63m, confrontam com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°02'43"NE, medindo 184,42m, confronta com o lote nº 109-3. **INCRA:** 717.088.047.970-7, área total 200,0372 ha. **NIRF** nº 3.874.842-8, área total ha.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ LUDEMAR BARATELLA, brasileiro, maior, pecuarista, CI.RG nº 1.635.910/PR, CPF/MF nº 239.212.349-72, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 28.004, no Livro 03 Auxiliar, deste Ofício, com LUCIALVA FÁTIMA DE SOUZA BARATELLA, brasileira, maior, do lar, CI.RG nº 3.630.395-6/PR, CPF/MF nº 604.178.549-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 1.140, centro, Ivaiporã PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.730, deste Ofício. Dou fé. Em data de 25 de janeiro de 2017. Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
MRAS.

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 44732, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
24/08/2018 - 16:00

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ojH9R . MkWC6 . NrPhV - Controle: 8UGzx . zqLQ4
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.funarpen.com.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.507-6
e o código de verificação do documento: B79TCA
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 24/08/2018





Matrícula

44.733

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Janeiro/2017

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 109-5 (cento e nove-cinco), com a área de 1,2577 (um vírgula vinte e cinco setenta e sete) alqs. paulistas, ou sejam 30.437,27 m² (trinta mil quatrocentos e trinta e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados), situado na **GLEBA JACUTINGA**, neste Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela Margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 41°52'48"SW, medindo 144,45m, confronta com o lote nº 109-6; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo 48°07'12"NO, medindo 210,00m, confronta com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 41°52'48"NE, medindo 144,45m, confronta com os lotes nº 109-4. **INCRA:** 717.088.047.970-7, área total 200,0372 ha. **NIRF** nº 3.874.842-8, área total ha. **PROPRIETÁRIO:** **JOSÉ LUDEMAR BARATELLA**, brasileiro, maior, pecuarista, CI.RG nº 1.635.910/PR, CPF/MF nº 239.212.349-72, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 28.004, no Livro 03 Auxiliar, deste Ofício, com **LUCIDALVA FÁTIMA DE SOUZA BARATELLA**, brasileira, maior, do lar, CI.RG nº 3.630.395-6/PR, CPF/MF nº 604.178.549-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 1.140, centro, Ivaiporã PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.730, deste Ofício. Dou fé. Em data de 25 de janeiro de 2017.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurº
MRAS.

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º 44733, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
24/08/2018 - 16:00

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº njH9R . MkWJQ . LaPhz - Controle: GbyMx . pk9ey
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 24/08/2018



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

Folha

44.734

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Janeiro/2017

de 20/01

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 109-6 (cento e nove-seis), com a área de 1,2665 (um vírgula vinte e seis sessenta e cinco) alqs. paulistas, ou sejam 30.649,28 m² (trinta mil e seiscentos e quarenta e nove metros e vinte e oito centímetros quadrados), situado na **GLEBA JACUTINGA**, neste Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela Margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°22'40"SW, medindo 144,70 metros, confronta com o lote nº 109-7; **A SUDOESTE:** Por duas linhas, a primeira em curva de Raio de 1.000,00m e desenvolvimento de 218,29m, a segunda de rumo 48°07'12"NO, medindo 6,71m, confrontam com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 41°52'48"NE, medindo 144,45m, confronta com o lote nº 109-5. **INCRA:** 717.088.047.970-7, área total 200,0372 ha. **NIRF** nº 3.874.842-8, área total ha. **PROPRIETÁRIO:** **JOSÉ LUDEMAR BARATELLA**, brasileiro, maior, pecuarista, CI.RG nº 1.635.910/PR, CPF/MF nº 239.212.349-72, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 28.004, no Livro 03 Auxiliar, deste Ofício, com **LUCIDALVA FÁTIMA DE SOUZA BARATELLA**, brasileira, maior, do lar, CI.RG nº 3.630.395-6/PR, CPF/MF nº 604.178.549-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 1.140, centro, Ivaiporã PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.730, deste Ofício. Dou fé. Em data de 25 de janeiro de 2017. Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
MRAS.

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº **44734**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
24/08/2018 - 16:00

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 5jH9R . MkWC6 . ncPh2 - Controle: DPJzx . e6ZZz
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.funarpen.com.br/verificaAutenticidade o CNF: 08.507-6
e o código de verificação do documento: BCU8Q
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 24/08/2018



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

Folha

44.735

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Janeiro/2017

de 20

Oficial, *Grisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 109-7 (cento e nove-sete), com a área de 1,2586 (um vírgula vinte e cinco oitenta e seis) alqs. paulistas, ou sejam 30.458,52 m² (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e dois quadrados), situado na **GLEBA JACUTINGA**, neste Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Pela Margem do Rio Ivaí, confronta com o mesmo; **A SUDESTE:** Pelo Espigão Jacutinga-Querubim, rumo 15°51'14"SE, medindo 145,42 metros, confronta com o lote nº 137-A; **A SUDOESTE:** Por duas linhas primeira de rumo 70°35'18"NO, medindo 57,20m, daí em curva de Raio 1.000,00m e desenvolvimento de 173,86m, confrontam com o lote nº 109-8; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo 29°22'40"NE, medindo 144,70m, confronta com o lote nº 109-6. **INCRA:** 717.088.047.970-7, área total 200,0372 ha. **NIRF** nº 3.874.842-8, área total ha. **PROPRIETÁRIO:** **JOSÉ LUDEMAR BARATELLA**, brasileiro, maior, pecuarista, CI.RG nº 1.635.910/PR, CPF/MF nº 239.212.349-72, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 28.004, no Livro 03 Auxiliar, deste Ofício, com **LUCIALVA FÁTIMA DE SOUZA BARATELLA**, brasileira, maior, do lar, CI.RG nº 3.630.395-6/PR, CPF/MF nº 604.178.549-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 1.140, centro, Ivaiporã PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.730, deste Ofício. Dou fé. Em data de 25 de janeiro de 2017.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
MRAS.

Em Branco

SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º **44735**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
24/08/2018 - 16:00

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº QjH9R . MkWFj . uzPhL - Controle: 6Tv5x . LrQAd
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 24/08/2018



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.funarpen.com.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.507-6
e o código de verificação do documento: 9R135G
Consulta disponível por 30 dias



Matrícula

44.736

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 18/Janeiro/2017

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 109-8 (cento e nove-oito) com área 7,3195 (sete vírgula trinta e um noventa e cinco) alqs. paulistas, ou sejam 177.131,46 m² (cento e setenta e sete mil cento e trinta e um metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situado na **GLEBA JACUTINGA**, neste Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por sete linhas de rumos e distâncias consecutivas a seguir: rumo 60°57'17"SE, medindo 458,78m, em curva de Raio 200,00m e desenvolvimento de 104,79m, rumo 89°01'30"NE, medindo 67,76m, em curva de Raio 50,00m e desenvolvimento de 37,40m, rumo 48°07'12"SE, medindo 332,48m, em curva de Raio 1.000,00m e desenvolvimento de 392,15m, rumo 70°35'18"SE, medindo 57,20m, confronta com os lotes nºs 109-1, 109-2, 109-3, 109-4, 109-5, 109-6 e 109-7; **A SUDESTE:** Pelo Espigão Jacutinga-Querubim, confronta com o lote nº 137-A; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo 52°10'NW, medindo 1.410,00 metros, confronta com o lote nº 110; **A NOROESTE:** Pelo Ribeirão Jacutinga, confronta com o lote nº 104-A. **INCRA:** 717.088.047.970-7, área total 200,0372 ha. **NIRF** nº 3.874.842-8, área total 199,9 ha.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ LUDEMAR BARATELLA, brasileiro, maior, pecuarista, CI.RG nº 1.635.910/PR, CPF/MF nº 239.212.349-72, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº 28.004, no Livro 03 Auxiliar, deste Ofício, com **LUCIALVA FÁTIMA DE SOUZA BARATELLA**, brasileira, maior, do lar, CI.RG nº 3.630.395-6/PR, CPF/MF nº 604.178.549-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco, nº 1.140, centro, Ivaiporã PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 11.730, deste Ofício. Dou fé. Em data de 25 de janeiro de 2017.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurº
MRAS.

Em Branco

68.371,55 m² a ser
desmembrado

**SERVIÇO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ**

Bel. Marco Antônio Pedrazzi Valentini
OFICIAL

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei n.º 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula n.º **44736**, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
24/08/2018 - 16:00

Nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto 93.240/1986, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº ojH9R . MkWC6 . jOPh5 - Controle: IXuzx . zqks0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº
2.209-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
MARCO ANTONIO PEDRAZZI
VALENTINI
CPF: 00291705081 - 24.08.2018



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31118833/0001-85
Razão Social: J J EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: AV PRES CASTELO BRANCO 1140 / CENTRO / IVAIPORA / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2019 a 04/03/2019

Certificação Número: 2019020303590278241602

Informação obtida em 20/02/2019, às 08:48:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019514584-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.118.833/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.118.833/0001-85

Certidão n°: 168064624/2019

Expedição: 20/02/2019, às 08:52:28

Validade: 18/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.118.833/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 8947 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.118.833/0001-85**, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **J. J. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **31.118.833/0001-85**, situado (a) na cidade de Ivaiporã - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE

8C9A7AB75034A58697377B19A87B76FD

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 22/03/2019

FUNCIONÁRIO:WEB

Ivaiporã - PR, quarta-feira, 20 fevereiro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Parecer Jurídico

Interessado: Comissões Permanentes do Poder Legislativo do Município de Ivaiporã.

Assunto: Solicitação de parecer sobre a possibilidade de criação do Distrito Água da Serra (Projeto de Lei nº 22/2019).

Ementa: Criação de Distrito Municipal – condomínio horizontal – Distrito Água da Serra – existência de óbice legal.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 16598/19

Ivaiporã, 30 de 04 de 19

09:00

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelos membros das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, acerca da redação do Projeto de Lei nº 22/2019 que “cria no Município de Ivaiporã/PR, o Distrito Água da Serra, e dá outras providências”.

Importante ressaltar que esta procuradoria respondeu por meio da Consulta nº 2/2018, protocolado sob o nº 15.890, no dia 14/6/2018, ao Vereador Edivaldo Aparecido Montanheri acerca da tramitação para a criação de um distrito municipal. Nessa oportunidade foi explicado brevemente os tramites para a criação, e que para tanto deveria ser proposto um projeto de lei pelo Poder Executivo, bem como garantida a participação popular e respeitado a delimitação da área.

É o breve relatório, passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalta-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se elas respeitam as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da criação do distrito municipal, no que tange ao interesse público.

Como já foi dito na Consulta nº 2/2018-PG, é possível a criação de distrito municipal, desde que observados alguns requisitos disciplinados em lei federal, estadual e municipal, sendo que tanto a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso IV, quanto a Constituição Estadual, artigo 17, inciso IV, asseveram que competem aos Municípios criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Vale ratificar que a Lei Complementar Estadual nº 64/1992 dispõe sobre a criação, organização e supressão de distritos, e ela afirma que é competência dos municípios realizar essa criação, sendo necessário um número mínimo de habitantes na região, além de garantir a participação popular, conforme disposições abaixo:

Art. 3º. A criação, organização e supressão de distritos, alteração do nome, bem como a mudança da sede do distrito, far-se-á por lei municipal, garantida a participação popular e respeitando delimitação da área, com a descrição das respectivas divisas, definidas segundo linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais, de acordo com cadastro próprio da prefeitura municipal.

Art. 4º. Na denominação dos distritos é vedada a repetição de nomes de cidades ou vilas brasileiras, bem como a designação de datas, nomes de pessoas vivas e expressões compostas por mais de três palavras, excluídas as particulares gramaticais.

Art. 5º. Os requisitos para criação de distrito, tais como: número de habitantes, número de eleitores residentes no distrito ou número de casas existentes na sua respectiva sede obedecerão critérios próprios de acordo com a realidade de cada município sem confrontar a Lei Orgânica Municipal. (grifo nosso)

Entretanto, a Lei Orgânica Municipal não presta maiores informações sobre a criação de distritos municipais, mas ela afirma que: “Art. 6º O território do Município poderá ser dividido em distritos, subdistritos e regiões administrativas, criados, organizados e extintos por lei municipal, observada a legislação em vigor”.

Do mesmo modo, o art. 61, inciso XVI estabelece que competete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito dispor sobre a divisão territorial do Município. Entretanto, o art. 94, inciso XXVI, salienta que competete privativamente ao Prefeito estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei.

Acrescenta-se a tudo isso o Regimento Interno desta Casa de Leis, que em seu art. 103, inciso XIV, destaca que compete privativamente à Câmara “manifestar-se nos casos de modificação territorial, de transferência da sede do Município, alteração de seu nome, do distrito ou do bairro, e sobre a anexação a outro”.

Diante dessas breves revisões, observa-se que para a criação de distrito municipal é preciso existir os seguintes elementos:

- ✓ Projeto de Lei, proposto pelo Poder Executivo Municipal;
- ✓ Participação popular por meio de Plebiscito;
- ✓ Delimitação da área, contendo a descrição das respectivas divisas, definidas segundo linhas geodésicas entre pontos bem identificados ou acompanhando acidentes naturais, de acordo com cadastro próprio da Prefeitura Municipal;
- ✓ Número de Habitantes, número de eleitores residentes no distrito ou número de casas existentes na sua respectiva sede.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Em última análise, observa-se que as legislações estaduais e municipais não mencionam o número mínimo de habitante, eleitores, e casas existentes no local interessado no distrito municipal, mas é certo que precisa existir um número mínimo. Por tais razões o Projeto de Lei em análise não cumpriu com os requisitos acima, tendo em vista que não há população residente no local destinado à criação do distrito e com isso, consequentemente, há a impossibilidade de realizar o plebiscito.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, entende-se que há impossibilidade jurídica de criação do Distrito Municipal Água da Serra, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 22/2019 não cumpriu com os requisitos mínimos da Lei Complementar Estadual nº 64/1992.

Isto posto, S.M.J., são estas as minhas convicções pessoais acerca do tema, e expressa, exclusivamente, a opinião da sua emitente.

Este parecer possui 3 (três) laudas, todas devidamente enumeradas, rubricadas, e a última assinada pela signatária.

À consideração superior.

Ivaiporã, 29 de abril de 2019.


Bruna Leonela da Silva Caetano
Procuradora-Geral
OAB/PR 61.472

LABOR

LIBERDADE

CONCÓRDIA





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

Súmula: Cria no Município de Ivaiporã/PR, o Distrito Água da Serra, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 22/2019 do Poder Executivo**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que durante o processo de tramitação, foi submetido a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, a qual entendeu que há a impossibilidade jurídica de criação do Distrito Municipal Água da Serra, tendo em vista que o Projeto de Lei não cumpriu com os requisitos mínimos da Lei Complementar Estadual nº 64/1992.

II - Expostas as razões determinantes, as comissões resolvem emitir **RELATÓRIO CONTRÁRIO EM UNANIMIDADE** ao Projeto de Lei nº 22/2019.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Edivaldo Apº Montanheri

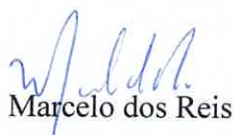

Alex M. Papin


José Apº Peres


Sueli R. S. Gevert


Fernando R. Dorta


Hélio Apº A. Barros


Marcelo dos Reis


Ailton S. Kulcamp





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

RECEBIDO
Em, 29/01/19
Natalya
Dept.º Mun. de Administração

Assunto: Referente parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e demais comissões permanentes.

DESPACHO DO PRESIDENTE

O projeto de lei sob nº 22/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, com vistas a autorizar a concessão de uso de bem público móvel, foi recebido pelo Poder Legislativo Municipal em 21/02/2019 às 11h30min, sob Protocolo nº 16.457/19.

Justificou o Executivo, preliminarmente, que a presente proposta é necessária em virtude da implantação de um condomínio horizontal, destinado a ocupação de lotes para lazer e habitação.

O projeto foi submetido à análise e parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, composta pelos vereadores Edivaldo Aparecido Montanheri (Presidente), Alex Mendonça Papin (Relator) e José Aparecido Peres (Membro), sendo apreciado conjuntamente pelas demais comissões desta Casa Legislativa na ocasião.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conjunto com as demais comissões permanentes, proferiu pugnando pela IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE TRAMITAÇÃO E A APRECIACÃO DA PROPOSTA, em razão da do **PARECER JURÍDICO Protocolado sob Nº 16.598/2019 datado em 30/04/2019**, opinando pelo ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DA PROPOSIÇÃO, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 22/2019 não cumpriu com os requisitos mínimos da Lei Complementar Estadual nº64/1992.

Dito isso, respeitado o processo legislativo regular e cumpridos, até então, os regramentos regimentais, **passo a posicionar**.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Dispõe o Regimento Interno, em seu art. 60, §5º:

"Art. 60. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

(...)

§ 5º - Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, **será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara**, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão."

Consoante se extrai do dispositivo supra, entende-se que a matéria será **arquivada após despacho do presidente** do Poder Legislativo.

Nesse sentido, analisando o processo legislativo ora em andamento, posiciona-se pelo arquivamento definitivo ao projeto de lei nº 22/2019 do Executivo Municipal.

Siga o processo legislativo nos termos regimentais.

Cumpra-se!

Ivaiporã, 07 de maio de 2019.

Eder Lopes Bueno

Presidente do Poder Legislativo
do Município de Ivaiporã/PR

